PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 597/86

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de Cz$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzados), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, a saber:

0100 - ÓRGÃO - LEGISLATIVO MUNICIPAL

0110 - Unidade - Câmara Municipal

0110.01010012.01 - Manutenção da Função Legislativa da Câmara Municipal

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz$ 400.000,00

Soma.....Cz$ 400.000,00

0110.01010012.01 - Manutenção da Função Legislativa da Câmara Municipal

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....Cz$ 200.000,00

Soma.....Cz$ 200.000,00

TOTAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.....Cz$ 600.000,00

0900 - ÓRGÃO - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM-ESTAR SOCIAL

0930 - Unidade - Divisão de Bem-Estar Social

0930.15814862.41 - Serviços de Assistência Social

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz$ 200.000,00

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas

3.2.5.9 - Outras transferências a pessoas.....Cz$ 300.000,00

Soma.....Cz$ 500.000,00

TOTAL DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM-ESTAR SOCIAL.....Cz$ 500.000,00

1300 - ÓRGÃO - DEPARTAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS E DE LAZER E ESPORTES

1330 - Unidade - Divisão de Logradouros Públicos

1330.10603281.24 - Urbanização e Remodelação de Praças Públicas

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cz$ 300.000,00

Soma.....Cz$ 300.000,00

TOTAL.....Cz$ 800.000,00

TOTAL GERAL.....Cz$ 1.400.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado, a se utilizar de parte do provável excesso de arrecadação da receita, que se verificar no corrente exercício financeiro, conforme quadro demonstrativo da / tendência, em anexo a este Lei.

Art. 3º - O Art. 4º da Lei nº 576/85, de 19/11/85, passará a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4º - O Orçamento do Órgão de Administração Indireta, terá sua aprovação por Decreto do Poder Executivo Municipal, obedecendo à forma

continua

Lei nº 597/86 fls. 3

do Orçamento Geral do Município, bem como nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização de recursos indicados no Inciso IV, até o limite correspondente à 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada nesta Lei;

II - Abrir créditos adicionais suplementares, para atender a programas financiados por receita com destinação específica, / até o limite do excesso de arrecadação efetiva da Receita e do Superavit financeiro, a quer estiver vinculado;

III - Realizar operações de créldito por antecipação da receita, até o limite de 20% (vinte por cento), do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de créditos, classificados como Receitas de Capital; e

IV - Para atender aos Créditos Adicionais Suplementares, que tratam os incisos I e II, serão utilizados os recursos disponíveis, previstos no & 1º, do Art. 43, da Lei Federal sob nº 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

Flávio Pereira Teixeira
Prefeito Municipal